



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1444/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juraci Sheffer, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do Pregão Presencial nº 07/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do Processo Licitatório nº 1444/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

EMPRESA VENCEDORA: B PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.374.721/0001-79, com sede na rua Henrique Vaz, nº 123, Bairro Ladeira, CEP 36052-590, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Sr. Denner Paulo Ciconelle, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 333 e inscrito no CPF nº 842196.				
Item	Descrição - Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartão Papel cartão, cor branca, 180g, formato 16cm x 11cm.	3.000 unidades (pedido mínimo: 1.000 unidades)	RS0,07	RS210,00 (duzentos e dez reais)

EDUARDO
GUERRA DE
CARVALHO:0
66686

Assinado de forma
digital por EDUARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21	Cartilha, Capa: formato 100mm x 297mm aberto, papel Apergaminhado 180g/m ² , 4/4 cores; Miolo: formato 100mm x 148,5mm fechado, 24 páginas em papel Off-set 90g/m ² , 4/4 cores, acabamento grampo canoa	14 Resmas (pedido mínimo: 1 resma)	R\$1.190,00	R\$16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)
23	Convite Tamanho 21cm x 30cm com uma dobra no meio; Impressão 4x4 cores; Papel supremo 300g com laminação fosca na parte externa e hot stamping da frente (ouro/prata). Envelope tipo cinta Tamanho 27cm x 23cm (aberto) com 2 vincos para dobra; Impressão 4x0 cores; Papel supremo.	600 unidades (pedido mínimo: 300 unidades)	R\$5,99	R\$3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais)
Total	R\$20.464,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).			
Segundo a ordem de classificação do item acima, a empresa que aceitou executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foi:				
Classificação	Empresa	Itens		
2º	EDMAR MOREIRA	21		

EMPRESA VENCEDORA: GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 00.807.061/0001-65, com sede na Rua Arthur Bernardes, 684, Bairro Centro, Bicas, Minas Gerais, CEP 36600-000, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Guerra de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº M: 480 e inscrito(a) no CPF nº 166.686-

Item	Descrição - Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Capas para certificados diversos e moções em papel Triplex 220g; Tamanho 46cm x 31,7cm (aberto), com dobradura ao meio, com 4 cortes internos para fixação de certificado do tamanho 21cm x 29,7cm. Impressão 4x4 cores	2.000 unidades (pedido mínimo: 500 unidades)	R\$1,15	R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
3	Cartilhas Tamanho A4 (21cm x 29,7cm) com uma dobra; Papel couchê 180g; Acabamento em grampos; 12 páginas.	10.000 unidades (pedido mínimo: 500 unidades)	R\$1,00	\$10.000,00 (dez mil reais)
4	Impressão de panfleto Formato papel 21cm x 14,8cm (A5); Impressão 4x4 cores; Papel couchê 115g	20.000 unidades (pedido mínimo: 500 unidades)	R\$0,10	R\$2.000,00 (dois mil reais)
5	Adesivo em Vinil de alta durabilidade, recortado, com impressão em policromia UV direto no material. Colocado	200m ² (pedido mínimo: 1 m ²)	R\$45,00	R\$9.000,00 (nove mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9	Banner Lona vinil, formato 0,80 x 1,20 m, 4/0 cores. Acabamento: bastão e cordão.	200 Unidades (pedido mínimo: 1 banner)	RS45,00	RS9.000,00 (nove mil reais)
10	Cartão Postal Formato 10,5 cm x 15,5 cm em Cartão Supremo, laminação BOPP brilho, 4/1 cores. Acabamento: refileado.	5.000 Unidades (pedido mínimo: 1.000 unidades)	RS0,18	RS900,00 (novecentos reais)
12	Banner Lona vinil, formato 0,60 x 1,60 m, 4/0 cores. Acabamento: ilhós.	100 Unidades (pedido mínimo: 1 banner)	RS45,00	RS4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
13	Banner Lona vinil, formato 3,10 x 1,50 m, 4/0 cores. Acabamento: ilhós	100 Unidades (pedido mínimo: 1 banner)	RS199,00	RS19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
14	Folders 42x30cm, 4x4 cores em Off-set 120g. Gravação em CTP. Dobrado.	10.000 unidades (pedido mínimo: 1.000 unidades)	RS0,28	RS2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
15	Lona vinilica, impressão 4/0 cores. Acabamento: Ilhós.	200m ² (pedido mínimo: 1 m ²)	RS45,00	RS9.000,00 (nove mil reais)
16	Cartão de visita, CF300g, 4X4 cores, corte reto, acabamento simples. (Artes diferentes de acordo com a necessidade da Câmara Municipal)	26.000 unidades (pedido mínimo: 500 unidades)	RS0,06	RS1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
17	Convite: formato 21cm x 21cm (larg x alt), impressão 4x0 cores, papel color plus aspen perolado 250g. Envelope sem cola: formato 25cm x 45cm (larg x alt), impressão 4x0 cores, papel couchê 180g, 4 vincos para dobras. Formato 3cm x 2cm (larg x alt).	600 unidades (300 unidades)	RS6,50	RS3.900,00 (três mil e novecentos reais)
19	Cartaz, formato A3 (297mm x 420mm), papel Couchê Brilho 180g/m ² , 4/0 cores	20 Cento (1 cent)	RS300,00	RS6.000,00 (seis mil reais)
20	Cartazes Formato 297mm x 420mm; Impressão 4x0 cores; Papel couchê 120g, com layouts diferentes a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	2.500 unidades (50 unidades)	RS2,05	RS5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais)
22	Convite - Tamanho: 21cm x 21cm com uma dobra; Impressão: 4x4 cores; Papel couchê 250g. Envelope sem cola: Tamanho: 26cmx26cm com 4 dobras, sendo 2 dobras de 2cm cada na vertical e 2 dobras	900 unidades (pedido mínimo: 300 unidades)	RS4,35	RS3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais)

EDUARDO
GUERRA DE
CARVALHO:0
66686

Assinado de forma
digital por EDUARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	de 7cm cada na horizontal; Impressão 4x4 cores; Papel couchê 180g com laminação fosca;			
25	Folder: Capa 60cm x 21cm (aberto) com duas dobras, sendo uma dobra para formar uma aba lateral de 10cm x 21cm (larg x alt); Impressão 4x4 cores; Papel supremo 300g com laminação fosca externa e hot stamping na frente (ouro/prata); Miolo 50cm x 21cm (aberto) com uma dobra no meio; Impressão 4x4 cores; Acabamento em grampo; Papel couchê 180g; 16 páginas. Grampeado ao meio.	600 unidades (pedido mínimo: 300 unidades)	RS12,48	RS7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Total	RS97.388,00 (noventa e sete mil trezentos e oitenta e oito reais).			

Segundo a ordem de classificação do item acima, a empresa que aceitou executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foi:

Classificação	Empresa	Itens
3º	EDMAR MOREIRA	14

EMPRESA VENCEDORA: **EDMAR MOREIRA** 39478378791, inscrita no CNPJ nº **38.330.785/0001-33**, com sede na sede na Av. Dr. Edmar Soares da Silva, nº 52/54, Bairro Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro do Itapemirim - ES, CEP: 29.313-222, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Edmar Moreira portador do RG nº 53.3, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº .783.787.

Item	Descrição - Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Cartaz, formato 400mm x 600mm, papel Couchê Brilho, gramatura 120g/m², impressão 4/0 cores	1.000 unidades (pedido mínimo: 100 unidades)	RS4,00	RS4.000,00 (quatro mil reais)
7	Impresso formato A4 (210mm x 297mm), papel Apergaminhado 120g/m², 4/4 cores, acabamento corte reto e 1 dobra	10 Resmas (pedido mínimo: 1 resma)	RS180,00	RS1.800,00 (mil e oitocentos reais)
8	Jornal 12 paginas, formato 27cm x 44,5cm (fechado), frente e verso, papel reciclado 90g, impressão em 4/4 cores, corte reto e uma dobra	6.000 Unidades (pedido mínimo: 500 unidades)	RS1,23	RS12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
11	Impresso, formato A4 (210mm x 297mm), papel Apergaminhado 120g/m², 4/1 cores, acabamento corte reto	10 Resmas (pedido mínimo: 1 resma)	RS130,00	RS1.300,00 (mil e trezentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18	Adesivo fosco colacril ou artplus, tamanho 13cm x 17cm, corte reto, 4/0 cores.	5.000 unidades (pedido mínimo: 500 unidades)	RS0,20	RS1.000,00 (mil reais)						
24	Folder: Capa 22cm x 27cm (aberto) com uma dobra. Impressão 4x4 cores, acabamento em grampos, papel couchê 250g. Miolo 22 cm x 27cm (aberto) com uma dobra ao meio, papel couchê 180g com 16 páginas.	900 unidades (pedido mínimo: 300 unidades)	RS3,00	RS2.700,00 (dois mil e setecentos reais)						
26	Fotolito e impressão de pastas, em papel triplex 280g, plastificada, 4/4 cores, no formato 46cm x 31,5cm aberta, com um vinco para dobra, com 2 orelhas na capa para grampeamento de documentos internos	500 unidades (pedido mínimo: 500 unidades)	RS1,10	RS550,00 (quinhentos e cinquenta reais)						
27	Convite: formato 21cm x 10cm (larg x alt), impressão 4x0 cores, papel couchê 220g	10.000 unidades (pedido mínimo: 300 unidades)	RS0,79	RS7.900,00 (sete mil e novecentos reais)						
28	Livro lombada quadrada 14x21 cm capa cartão colorida, miolo preto e branco offset 90g com 40 páginas.	10.000 unidades (pedido mínimo: 1.000 unidades)	RS2,50	RS25.000,00 (vinte e cinco mil reais)						
Total	RS56.550,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).									
Segundo a ordem de classificação do item acima, a empresa que aceitou executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foi:										
<table border="1"><thead><tr><th>Classificação</th><th>Empresa</th><th>Itens</th></tr></thead><tbody><tr><td>2º</td><td>GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME</td><td>26</td></tr></tbody></table>					Classificação	Empresa	Itens	2º	GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME	26
Classificação	Empresa	Itens								
2º	GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME	26								

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.3.2 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor registrado, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado pelo Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, a critério da Câmara Municipal e obedecida a ordem de classificação, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta ARP, vedada a assinatura da nota de empenho fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12, § 4º, do decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

3.4 – O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 - O regime de execução será empreitada por preço unitário por item.

3.7 - Os materiais gráficos deverão ser entregues na Superintendência de Comunicação Legislativa da Câmara Municipal, localizada na Rua Halfeld, 955, sala 502, centro, Juiz de Fora/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas.

3.8 - A Superintendência de Comunicação Legislativa emitirá Ordem de Autorização de Serviços, a ser recebida pela Licitante vencedora acompanhada de arquivo eletrônico (CD ou pen drive ou via e-mail) com o conteúdo do material a ser impresso, que não poderá ser modificado, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

3.9 - O prazo para a licitante vencedora realizar a impressão e entregar os materiais gráficos contar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Autorização de Serviços, de acordo com o especificado abaixo:

PRAZO DE ENTREGA	
Item 1	7 dias
Item 2	7 dias
Item 3	7 dias
Item 4	15 dias
Item 5	7 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Item 6	7 dias
Item 7	7 dias
Item 8	7 dias
Item 9	5 dias
Item 10	2 dias
Item 11	2 dias
Item 12	5 dias
Item 13	5 dias
Item 14	7 dias
Item 15	5 dias
Item 16	5 dias
Item 17	2 dias
Item 18	2 dias
Item 19	2 dias
Item 20	2 dias
Item 21	2 dias
Item 22	7 dias
Item 23	7 dias
Item 24	15 dias
Item 25	7 dias
Item 26	7 dias
Item 27	7 dias
Item 28	15 dias

3.10 - Caso seja necessário, a Contratada deverá apresentar à Superintendência de Comunicação Legislativa “prova” do material a ser impresso para análise e aprovação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização do serviço e respectiva entrega do arquivo eletrônico, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

3.10.1 - A “prova” deverá ser aprovada expressamente pela Superintendência de Comunicação Legislativa.

3.11 - Os materiais serão submetidos à análise da Superintendência de Comunicação Legislativa, que deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes desta ARP, do material enviado via arquivo eletrônico, do conteúdo para impressão e da conformidade com a “prova” encaminhada e aprovada.

3.12 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da licitante vencedora.

3.13 - O material gráfico entregue em desacordo com o especificado no presente Termo será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a licitante vencedora a repô-lo no prazo assinado pela fiscalização, sob pena de ser considerado inadimplência contratual.

3.14 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da licitante vencedora. A Superintendência de Comunicação Legislativa recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ARP.

3.15 - Caso seja recusado algum item, caberá a licitante vencedora substituí-lo às suas expensas, no prazo que lhe for assinalado, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal nº 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 07/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP, bem como das demais cominações legais.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.3.1 - A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

a) não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou

b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 11.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Superintendência de Comunicação Legislativa, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- AS comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 07/2021, seus anexos e as propostas dos fornecedores **B PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA – ME, GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME e EDMAR MOREIRA 39478378791**, classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 31 de maio de 2021


CÂMARA MUNICIPAL

Natalia Sobrinho
B PRINT EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

EDUARDO GUERRA DE
CARVALHO: 166686

Assinado de forma digital por EDUARDO
GUERRA DE CARVALHO: 166686
Dados: 2021.05.24 08:39:26 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA-ME


EDMAR MOREIRA 39478378791

Testemunha 1

Ass: Karime Oliveira de Andreia de Xavier
Nome: Karime Oliveira de Andreia de Xavier
CPF: 231.649

Testemunha 2

Ass: 
Nome: Ulanho de Nelson Colan
CPF: 628.226